

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: i9x494ui <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 15/10/2015 Indicação nº 1778/2015 Protocolo nº 5563/2015
<b>Autor:</b> Dep. Oscar Bezerra	

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DA FUNASA EM MATO GROSSO, COM CÓPIA À BANCADA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DA DOAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA DE GRANDE PORTE E CAPACIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, para que seja encaminhado expediente indicatório à Superintendência da FUNASA em Mato Grosso, com cópia à Bancada Federal do Estado de Mato Grosso, indicando-lhes **a necessidade da doação de um Caminhão Pipa de grande porte e capacidade para atender o município de Juína/MT.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Outubro de 2015

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar à FUNASA e à Bancada Federal do Estado de Mato Grosso, **a necessidade da doação de um Caminhão Pipa de grande porte e capacidade para atender o município de Juína/MT.**

A proposta indicatória é derivada de reivindicação da Câmara Municipal de Juína/MT, com base nas necessidades apresentadas pela referida localidade.

O caminhão pipa se destina ao uso exclusivo de transporte da água, seja ela potável ou não. Eles podem ser usados para controlar as emissões de poeira, terraplanagem, umectação de pátios e de vias públicas, lavagem de praças e de ruas, irrigação, além de ser usado para abastecer residências, comércios e indústrias com água potável.

Neste sentido, tal solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade de vida à população de Juína, considerando que muitas ruas da cidade não possuem pavimentação asfáltica, fazendo com que, neste período de seca, a poeira se torne um agravante de doenças respiratórias e transtorno às famílias da região, medida de direito e justiça.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Outubro de 2015

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual